



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“DECRETO Nº 5.822”

DATA: 28 de novembro de 2022.

SÚMULA: Nomeia membros para compor a Comissão responsável pela apreciação dos requerimentos relativos à concessão de isenção e anistia dos tributos municipais.

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 7.940/2022);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 2.340, de 12 de dezembro de 2012, Lei Complementar nº 2.389, de 07 de novembro de 2013, Lei Complementar nº 2.588, de 19 de outubro de 2017 e Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 53 c/c o art. 75, I, “a” e “i” da Lei Orgânica do Município (LOM);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão responsável pela apreciação dos requerimentos relativos à concessão de isenção e anistia dos tributos municipais aos aposentados, pensionistas, portadores de deficiência e pessoas de reconhecida carência, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 2.340, de 12 de dezembro de 2012, Lei Complementar nº 2.389, de 07 de novembro de 2013, Lei Complementar nº 2.588, de 19 de outubro de 2017 e Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, os seguintes membros:

- I. Gloria Maria Uchôa Kawahisa
- II. Sueli Prandi Leite
- III. Marcia Peliser Molina
- IV. Marissol Soberana Flores Ornellas
- V. Nereide Cristiane Tamborlim
- VI. Edecir de Fátima Ferro Gonçalves
- VII. José Mazeto

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO (28) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal